



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 35

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS GRÁFICOS ALCEADEIRAS E GUILHOTINA ELÉTRICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui, em seu acervo patrimonial, máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços gráficos da Seção de Publicação e Editoração (SE PUB) e para que essas atividades possam ser desenvolvidas sem problemas de continuidade, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para as máquinas e equipamentos gráficos.

1.2 - A referida contratação visa atender às solicitações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do parque gráfico, com reposição de peças, que são utilizados para executar serviços de acabamento gráfico, impressões de cartilhas e de diversos formulários que exigem celeridade na sua produção. São exemplos: material de treinamentos, divulgação de campanhas do TRE-MA, formulários enviados a todas as seções em ano eleitoral. Necessitam-se, portanto, dos serviços e peças requeridas no intuito de se evitar avaria nos componentes das máquinas que poderão acarretar transtornos às atividades da gráfica e o consequente prejuízo operacional às Unidades deste Tribunal.

1.3 - Nesse sentido, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos trará vantagem financeira para esta unidade e por conseguinte à Administração, tendo em vista proporcionar conservação adequada aos equipamentos gráficos, indispensável ao atendimento de grande demanda por colaboradores capacitados para o referido mister.

1.4 - Entretanto, dada a rigorosa redução orçamentária a que se encontra adscrito este Regional, ponderamos ser de extrema imperiosidade colocar na lista de manutenção apenas dois tipos de equipamentos gráficos, quais sejam 2 (duas) alceadeiras e 1 (uma) guilhotina elétrica, por sua relevância estratégica em função de sua utilização em ampla escala, principalmente por se tratar de período eleitoral, momento em que aumentam vertiginosamente os trabalhos eleitorais.

1.5 - Ademais, consideramos o prazo de 4 (quatro) meses, a contar dos 3 (três) meses que antecedem o pleito, sem possibilidade de prorrogação, decerto por se ajustar ao saldo a ser disponibilizado para cobertura dessa despesa, bem como por representar um período de alto risco para o regular processamento das eleições,

visto que não se reputa afastada a probabilidade da existência efetiva de interrupção no funcionamento dos equipamentos acima listados

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 - A referida contratação está alinhada ao Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Custos", previsto no Planejamento Estratégico aprovado para o período de 2015-2020. Impõe observar que tal contratação já fora implementada por este Tribunal através do Contrato nº 52/2015 juntado ao PAD nº. 8269/2015, o qual teve seu prazo de vigência expirado em 7.1.2019.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O serviço a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.2 – O contrato será temporário e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar dos 3 (três) meses que antecedem o pleito, período em que os serviços desenvolvidos por este Tribunal atingem o pico máximo de execução, tendo em vista a necessidade de se produzirem materiais de eleição, como a confecção de senhas para as seções eleitorais, as folhas individuais de votação e demais documentos de eleição a serem distribuídos a todas as zonas eleitorais da Capital e do Interior do Estado do Maranhão.

3.3 - Especificações dos equipamentos:

3.3.1. Assim como os demais equipamentos do acervo, os destinados à contratação de manutenção não se encontram mais cobertos por garantia de fábrica, quais sejam os especificados na PLANILHA a seguir:

Item	Material	Quant.	Unid.	Valor
1	Guilhotina Elétrica - Marca: MGL Binder - 980	01	Unid.	
2	Alceadeiras - Colecionadoras Automáticas MGL - DFC-80	02	Unid.	

3.4 - Especificações dos serviços:

I – Manutenção preventiva:

a) A manutenção preventiva destina-se a reduzir/prevenir o risco de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos, mantendo-os dentro das condições normais de utilização, sendo que o material a ser empregado, inclusive as peças de reposição, deverão ser originais e compatíveis com os equipamentos, comprovado por meio de notas fiscais. Convém ressaltar que o **uso de peças originais** justifica-se porque estas se submetem a rigoroso processo de auditoria a fim de atestar sua qualidade antes de ingressar no mercado, sendo exigência do próprio fabricante, o que garante maior durabilidade com menor tempo de reposição;

b) Consiste, em sua totalidade, nos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e vistorias dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos, que deverão ser executados pela CONTRATADA durante todo o período do contrato, que será responsável, sem custo adicional para a Contratante, pela remoção dos equipamentos para sua oficina, caso haja necessidade.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade de, no mínimo, 03 (três) visitas conforme cronograma de serviços, nos equipamentos, acima listados, do PARQUE GRÁFICO do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão/TRE-MA, em data e horário previamente agendado, através de visitas de técnicos da CONTRATADA, devidamente credenciados. O atendimento deverá ser efetuado no prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, a qual poderá ser encaminhada através do endereço eletrônico (E-mail) da CONTRADADA.

II – Manutenção corretiva:

a) A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, compreendendo a substituição de peças e componentes, bem como ajustes e reparos a serem realizados pela CONTRATADA, necessários a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservando-os com características originais;

b) As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição são todas as necessárias ao bom e correto funcionamento dos equipamentos gráficos citados no item 3.3.1 e serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser novos e originais, conforme alínea 'a' do item anterior, exceto nos casos de não mais existirem no mercado;

c) Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo esta apresentar relatório fundamentando sobre a necessidade de substituição à CONTRATANTE, a quem caberá autorizar referida substituição;

d) Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;

e) As peças e componentes de reposição, utilizados em substituição aos defeituosos, passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE, bem como aqueles que foram substituídos (defeituosos);

f) Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pelo fiscal da CONTRATANTE. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a substituição integral de qualquer tipo de equipamento;

g) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA, mediante CHAMADO TÉCNICO, no prazo de até 24h após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, no horário das 12:30h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;

h) Para efeito de caracterização de fechamento do Chamado Técnico, a CONTRATADA deverá tomar por base o horário de entrega do equipamento em perfeito funcionamento, vistoriado pelo FISCAL do contrato, com os registros da data e hora na ORDEM DE SERVIÇO;

i) Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de retirada deste(s), cujo fechamento do Chamado Técnico ocorrerá após a CONTRATADA retornar o equipamento ao local de origem, devidamente instalado;

j) Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado na alínea acima, o fato deve ser justificado por escrito pela **CONTRATADA**, sujeito a aprovação por parte da **CONTRATANTE** e, se for o caso, aplicação de penalidades previstas no **Termo de Referência**. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pela **CONTRATANTE**, no qual deverá conter a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado pela **CONTRATANTE**;

k) A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, todos os materiais e peças de baixa complexidade necessários à manutenção preventiva e corretiva, tais como: porcas, parafusos e arruelas de aperto, materiais e produtos de limpeza (panos, estopas, solventes, produtos antiferrugem), óleos e graxas adequados a cada equipamento, conforme indicação do fabricante, entre outros necessários para a perfeita execução do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada em Meses	Unidade	Valor Mensal	Valor Total (4 meses)
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquina Alceadeira e Guilhotina Elétrica, com revisão nas partes mecânicas, elétricas e eletromecânica da máquina, como também limpar, lubrificar e reparar as peças danificadas, neste caso substituir, quando necessário.	4	serviço		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Os serviços a serem adquiridos são considerados comuns nos termos da legislação aplicável ao Pregão, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. Para o presente caso, tais serviços se revestem de essencialidade para o pleno funcionamento do período eleitoral, pois a interrupção do serviço por falta de pronto atendimento na manutenção das máquinas comprometerá as atividades relacionadas à produção de material a ser fornecido para vários setores do TRE em razão da organização e execução do pleito, comprometendo, por via de consequência, o próprio cumprimento da missão institucional.

5.3. Embora não sejam serviços encontrados no mercado local e muito facilmente no mercado nacional, sua forma normal de aquisição se dá por contratação em regime de execução indireta, de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos **Alceadeira e Guilhotina Elétrica**, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

5.4. Entretanto, impõe considerar algumas ponderações, visto que a pesquisa no mercado enfrentou muitas dificuldades diante da atual situação de calamidade pública determinada pela Pandemia do COVID-19, vez que muitas empresas deixaram de operar, outras operando com reduzido número de funcionários e outras apenas operando no âmbito da Região Sudeste e na própria Região Metropolitana de São Paulo e Minas Gerais. Soma-se a isso, segundo contato telefônico com algumas, a demonstração de pouco interesse quanto ao diminuto período de contratação, apenas 4(quatro) meses, sem possibilidade de prorrogação devido ao baixo orçamento deste Regional para cobertura dos serviços. Ademais, buscou-se opções referentes ao período de 2019/2020 no *site* Painel de Preços, ferramenta desenvolvida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, onde se pôde verificar que inexistem semelhantes

serviços de manutenção licitados por outros órgãos da Administração Pública, sendo mais comum os serviços de manutenção de máquina de impressão *off set*, ou geralmente não dizem respeito ao conjunto dos equipamentos em tela. ANEXO I

5.5. Diante das pouquíssimas opções delineadas pelos fatos acima expostos, considerando a redução orçamentária para cobertura de despesas dessa natureza e por se tratar de processo de pequeno vulto, sugere-se como solução a contratação direta de empresa por dispensa, conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela alínea “b” do art. 1º, I da MP nº. 961/2020, com base no menor valor apurado, na forma do art. 26, IV da Lei de Licitações, como forma de manter o funcionamento das atividades finalísticas da unidade, visando assegurar a integridade do patrimônio público existente de forma constante durante o período que antecede e o correspondente ao evento das eleições. A vantagem para a Administração é pontual, uma vez que o custo de manutenção é baixo, garantindo-se economicidade, ainda mais se tratando de manutenção de apenas 2 (dois) tipos de equipamentos gráficos, face aos demais do acervo do Parque.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A cotação de mercado teve início em 16/03/2020 com pesquisas realizadas junto a fornecedores locais e de outros Estados, bem como preços adjudicados em pregões eletrônicos, de modo a atender a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

Para cotação nos pregões eletrônicos e em contratos administrativos utilizamos o sistema Banco de Preços. Realizamos diversos filtros e encontramos alguns preços, cujos objetos destoaram bastante do objeto licitado por este Tribunal, por se tratarem em sua maioria de serviços de manutenção de equipamentos *off sets*, considerando, ainda, a dificuldade em se coletar preços de serviços de manutenção de apenas 2 (dois) tipos de equipamentos gráficos, conforme item 3.3.1.

Desta forma, em que pese a realização de pesquisa através da ferramenta supracitada por preços contratados pela Administração esta unidade não logrou êxito na pesquisa, conforme explanado no subitem 5.4 e demonstrado no doc. 1258575 (Anexo I). Os resultados da busca mostraram-se incompatíveis com o objeto da presente contratação.

Já em relação à cotação no mercado local, consultamos diversas Gráficas em São Luís, através de contato telefônico, para que nos informassem da existência de empresas locais prestadoras de serviços de manutenção de máquinas gráficas, sendo que obtivemos a resposta de que a maioria contrata apenas um profissional que trabalha por conta própria, e tanto atende várias em São Luís como atende solicitações contratadas de empresas de outros Estados para realização de serviço nesta Capital, e outras de grande porte contratam diretamente empresas de fora do Estado, embora com custo elevado.

Procedeu-se à consulta de empresas de outros Estados, por e-mail, embora algumas tenham respondido que não atuam no Estado do Maranhão, outras não retornaram com resposta (ANEXO III), pontificando-se, ainda, que outras não atendiam telefone, provavelmente por estarem com atividades suspensas temporariamente por conta da atual situação de PANDEMIA, encontrando-se fechadas ou com reduzido número de funcionários para atendimento apenas local, como o caso do Estado de São Paulo e Minas Gerais.

Traz-se à baila, também, falta de atratividade, conforme relatos de algumas empresas, calcada no quantitativo de equipamentos a ser contratado, associado ao período de contratação de 4 (quatro) meses, o que não compensaria dado o custo levado de deslocamento de um técnico.

Entretanto, as únicas empresas que demonstraram interesse foram aquelas cujas propostas se obteve através do contato telefônico, constituindo um total de 3 (três) empresas: 1 (uma) do Pará, 1 (uma) do Ceará e outra do Rio de Janeiro com escritório em Fortaleza, que enviaram as suas propostas comerciais, conforme ANEXO II, utilizando-se nas composições os preços das peças inseridos na especificação do serviço de assistência técnica especializada.

Segue, portanto, na tabela abaixo, os preços coletados junto aos fornecedores consultados:

SERVIÇO	PREÇOS COLETADOS	Menor Preço Mensal	Preço Total para
---------	------------------	--------------------	------------------

					Proposto (R\$) NOG-TEC	4(quatro) meses (R\$)
	Proposta da NOG-TEC	Proposta da ECO SERVICES	Proposta da PINARIUS	Painel de Preços		
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos, 2 alceadeiras e 1 guilhotina elétrica	R\$ 3.875,00	R\$ 8.386,39	R\$ 3.900,00	0	R\$ 3.875,00	R\$ 15.500,00

Convém inicialmente destacar, que da tabela acima salta aos olhos a proposta apresentada pela empresa ECO SERVICES MNT INDUSTRIAL, conforme quadro acima, pois seu preço revelou-se excessivamente elevado, o que, em última análise, não guarda compatibilidade com os preços vigentes de mercado, razão pela qual sua proposta está excluída do rol acima.

Por demais, observa-se a compatibilidade de valores entre duas outras propostas ofertadas, qual seja a da PINARIUS CONSTRUÇÕES E PRODUTOS EIRELLI, que apresentou proposta comercial no valor mensal de R\$ 3.900 (três mil e novecentos reais), em que pese ter informado que suas atividades estavam suspensas por tempo indeterminado por conta da PANDEMIA, conforme documento anexo (doc.1258584), e na primeira coluna a NOG-TEC, com preço no valor de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Da proximidade das duas propostas mencionadas no parágrafo anterior, deduz-se que o preço de mercado dos serviços que se postulam encontra-se perfeitamente descrito, conforme corrobora tabela acima, comprovada com o estabelecido nas propostas comerciais que lhes servem de suporte, à exceção da proposta apresentada pela empresa ECO SERVICES MNT INDUSTRIAL.

Desta forma, apresentou-se um conclusivo panorama na tabela acima que demarcou a NOGTEC com o preço mais baixo (R\$ 3.875,00 por mês), perfazendo um preço total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), pelo que sugerimos a contratação direta por dispensa de licitação da referida empresa, cujos valores seguem abaixo, uma vez que o valor total da contratação encontra-se dentro dos limites autorizados pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela alínea “b” do art. 1º, I da MP nº 961/2020 (a qual autoriza a dispensa de licitação para serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 durante o período de calamidade pública).

Item	Especificação	Empresa	Preço Mensal Proposto (R\$)	Valor Total de 4 (quatro) meses (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos: 2 alceadeiras e 1 guilhotina elétrica	Francisco de Assis da Silva Nogueira – NOG-TEC	R\$ 3.875,00	R\$ 15.500,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto torna-se inviável tecnicamente e operacionalmente, diante da unicidade dos sistemas, que trabalham interligados, devendo ser licitado em um único lote, sob pena de prejuízo para o conjunto da solução.

Entende-se que determinado serviço sendo prestado por um determinado contratado, poderia comprometer manutenções já realizadas por outro fornecedor, tendo em vista que o equipamento é constituído por sistemas e componentes eletromecânicos interligados, de forma que o funcionamento de um sistema afeta o desempenho de outro, o encaixe de uma peça/componente, depende da correta instalação de outra.

A contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, proporcionará gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

Conclui-se, resguardados os amparos da lei licitatória, que o conceito de vantajosidade não engloba somente preços, além dos amplos benefícios de eficiência com a melhoria da gestão e redução dos custos de gestão contratual.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação dos serviços, objetos do presente estudo, visa garantir o atendimento às demandas de produção gráfica deste Tribunal, tendo em vista que, atualmente não existem profissionais especializados, detentores de conhecimentos técnicos referentes aos componentes, tecnologias empregados e com a necessária especialização em manutenção de máquinas no equipamento gráfico, **Alceadeira e Guilhotina Elétrica**, em virtude da utilização diária do equipamento na produção de impressos gráficos diversos, a ocorrência de desgastes, bem como a necessidade de substituições de componentes e realizações de manutenções, sobretudo preventivas se tornam imprescindíveis.

8.2. Os serviços a serem contratados resultarão em maior conservação aos equipamentos, gerando economicidade à instituição, além proporcionar eficiência no atendimento às demandas da unidade, uma vez que, os materiais gráficos solicitados variam em termos de características, e finalidades, sendo constituídos de cartilhas, apostilas, cartazes, provas, etc., sendo essencial a manutenção do funcionamento normal dos equipamentos de modo a evitar interrupção das atividades da unidade.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica a esta contratação, pois como o TRE já disponibiliza de um local adequado para funcionamento do equipamento, o mesmo local pode receber atendimentos de serviços de manutenção.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe uma contratação interdependente em execução através do SEI nº. 40-43.2020 (PAD 8069/2019), que tem como objeto postos de trabalho para operação dos equipamentos a serem cobertos pelos serviços.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização de pesquisas de preços junto ao mercado, conclui-se que, a contratação dos serviços, objetos do presente estudo, é viável, tendo em vista a existência de fornecedores capacitados e especializados, apresentando assim, custos possíveis de serem suportados pela administração, além de se tratar de objeto comum já contratado anteriormente por este Tribunal.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF

ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 3099896

SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

RAMAL:8735 - E-MAIL: calhadeff@tre-ma.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF**, **Analista Judiciário**, em 25/06/2020, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1276747** e o código CRC **773605F2**.

0010360-93.2020.6.27.8000	1276747v2
---------------------------	-----------